

Handwritten signature
Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL

63.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

Ata n.º 17/2020

10-09-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 17/2020

63ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Mota, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sra. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções.-----

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 16 da 62.ª Reunião Ordinária e Pública de 27 de agosto de 2020.-

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º16/2020 da 62ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2020, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

Não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação, os Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 10 de setembro de 2020. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de setembro de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.347.496,96 e € 355.636,60, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2-Informação à Câmara Municipal – Relatório semestral dos benefícios concedidos aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (1º semestre de 2020).-----

Considerando que:-----

1-Que o Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto – aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Junho de 2016 – dispõe no artigo 5º, n.º 2, que *“Para efeito de avaliação das reduções ou isenções concedidas, dentro dos limites fixados no presente Regulamento, os serviços administrativos e financeiros elaborarão um relatório semestral sobre os benefícios concedidos para ulterior conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal”*;-----

2-Que a Divisão Administrativa e Financeira (DAF) procedeu à elaboração do relatório relativo aos benefícios concedidos referente ao 1º semestre de 2020, conforme informação n.º 484/2020 de 03.09.2020 e nos termos constantes do relatório junto à mesma – anexos à presente e para os quais se remete expressamente;-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor do aludido relatório, remetendo-se ao Órgão Deliberativo para o mesmo efeito.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 113/2020- Autorização para contratação de um empréstimo de médio / longo prazo, até ao montante de 1 085 478,31 €, destinado ao financiamento da obra denominada “Beneficiação de Vias Municipais do Concelho 2020-2021”.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da

Teresa Paiva
f. 20

Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação, deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, condição essa, de resto, reiterada no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro;-----

2- De igual modo, dispõe o n.º 6 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que *“Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”*;-----

3-De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16/08, na sua atual redação, os investimentos referidos na presente proposta são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício;-----

4-Que, de acordo com o mencionado preceito legal, por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto de 26 de junho de 2020, foi previamente discutida e autorizada a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante de € 1 085 478,31, para “Beneficiação de Vias Municipais do Concelho 2020-2021”;-----

5-O investimento total inclui três empreitadas, cujo montante global ascende ao montante de € 1 085 478,31 (IVA incluído à taxa de 6%), a saber:-----

- “Retificação do traçado do Caminho Municipal entre o lugar da Ponte da Barca e o Bairro Novo – Atei”, com uma Estimativa orçamental de € 485.000,00 + IVA;-----

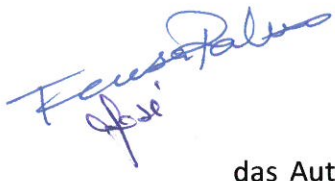
- “Beneficiação do Caminho Vilar de Ferreiros-Vilarinho”, com uma Estimativa orçamental de € 306.0885,58 + IVA; e -----

- “Construção da Nova ligação de Pardelhas ao Alto do Velão”, com uma Estimativa orçamental de € 232.150,56 + IVA;-----

*Excesso de
fólio*

- 6- As mencionadas empreitadas encontram-se inscritas, respetivamente, nas rubricas I21/2020, I22/2020 e I33/2017 do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado para o ano de 2020, com dotação insuficiente;-----
- 7- Na sequência da deliberação tomada por este Executivo em sua reunião realizada no passado dia 09 de julho de 2020, que deliberou proceder à abertura de um procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo para as referidas empreitadas, foram enviados ofícios-convite a quatro instituições bancárias, a saber à Caixa Geral de Depósitos, à Caixa de Crédito Agrícola, ao BPI e ao Millenium BCP, tendo sido recebidas quatro propostas;-----
- 8-Em 28 de julho de 2020, decorreu o ato público de abertura de propostas, tendo-se procedido, nessa mesma data, à elaboração do Relatório de Análise às quatro propostas apresentadas – anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante -, análise essa efetuada de acordo com as condições definidas no ofício-convite;-----
- 9-Da análise feita, resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola, com a taxa de juro indexada à EURIBOR a 6 meses, acrescida de um Spread de 0,84%, como resulta patenteado no relatório supra mencionado; -----
- 10- Seguidamente, e após decurso do período de audiência de interessados, com notificação das quatro entidades, do qual não resultou qualquer reclamação, o júri elaborou relatório final, em 17 de agosto de 2020, tendo proposto adjudicação à entidade Banco Português de Caixa de Crédito Agrícola (CCA), por ter apresentado a proposta mais económica para o Município;-----
- 11-Foi elaborada a proposta de cabimento n.º 779/2020, plurianual – anexa - relativa à despesa de juros associada à proposta anteriormente referida;-----
- 12- A informação subscrita pela Chefe da DAF n.º 481/2020 de 28.08.2020, que faz parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----
- 13- Conforme consta do Mapa Demonstrativo que consta na Ficha do Município da DGAL – também parte integrante da presente proposta e para o qual se remete expressamente -, o Município dispõe de margem suficiente para o valor que o se propõe contratar.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico


das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal: -----

a) Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2020, um empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante máximo € 1 085 478,31, (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e um cêntimos), destinado ao financiamento da obra denominada “Beneficiação de Vias Municipais do concelho 2020-2021”, tendo por base o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município constante da Ficha do Município, bem como a informação expressa no Relatório de Análise das condições constantes das propostas apresentadas no âmbito da consulta efetuada à banca, documentos que se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta; -----

b) Autorize a contratação deste financiamento junto da Caixa de Crédito Agrícola (CCA), que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme análise constante do Relatório de Análise supra mencionado, até ao montante solicitado de € 1 085 478,31, (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito euros e trinta e um cêntimos), com a taxa de juro indexada à EURIBOR a 6 meses, acrescida de um Spread de 0,84%, com isenção de quaisquer comissões, e a celebração do respetivo contrato.-----

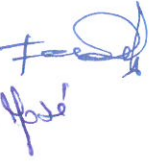
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

4-Proposta n.º 114/2020 - Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização para contratação de Empréstimo - Quadro BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional da obra denominada “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei”, aprovado no âmbito do Programa do Portugal 2020.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-O instrumento de financiamento - a Linha BEI PT 2020 – Autarquias -, veio criar condições para acelerar a execução das operações do Portugal 2020 através de uma linha de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, - atenta a natureza de instituição comunitária do BEI e os seus fins não



lucrativos -, constituindo uma especial forma de financiamento, que pressupõe a aprovação das operações de investimento no âmbito dos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, co-financiadas pelo FEDER e Fundo de Coesão;-----

2-Que o Município de Mondim de Basto obteve, em 30/03/2020, a aprovação da Operação designada “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei”, submetida ao POSEUR, cujo valor de investimento total e elegível é de € 1.483.961,47, incidindo sobre o investimento elegível uma taxa de comparticipação de aproximadamente 85% resultando numa comparticipação do Fundo de Coesão no valor de € 1.261.367,25, cabendo ao Município de Mondim de Basto a contrapartida nacional no valor de € 222.594,22;-----

3-Considerando ainda que a obra em causa se encontra inscrita na rubrica I8/2020 do Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2020, com dotação insuficiente;-----

4-Tornando-se, assim, necessário assegurar os recursos financeiros para acelerar a execução da referida operação, bem como, permitir que este importante esforço financeiro não limitasse a atuação do Município em outros investimentos, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, em Reunião Ordinária realizada a 28 de maio de 2020, deliberou aprovar a apresentação de uma candidatura a Empréstimo -Quadro BEI – PT 2020, destinado ao financiamento da contrapartida nacional da obra prevista na candidatura designada “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei”, tendo por base as condições elencadas na informação técnica emitida pela Chefe da DAF - anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

5-Nessa sequência, o Município de Mondim de Basto submeteu, em 04/06/2020, a candidatura ao BEI, no montante de 207.573,25 €, à qual foi atribuída o código POSEUR-03-2012-fc-001434_04867;-----

6-Em 14 de agosto de 2020, ocorreu a decisão final por parte da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, da aprovação do pedido de financiamento reembolsável, no montante de 207.573,25 €. -----

Considerando ainda que,-----

7-O apoio a conceder através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias reveste a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P (AD&C), estando o respetivo valor de empréstimo subordinado às seguintes condições:-----

Feres-Palme
F.P.

a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;-----

b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020,-----

c) Ter um valor mínimo de 10.000 €-----

8-Em matéria de condições acresce, entre outras, que:-----

- as amortizações do capital serão efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos;-----

- os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência, sendo a taxa de juro contratual correspondendo esta à taxa Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 0,277% (taxa variável).-----

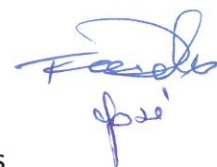
9-O prazo do financiamento é de até 15 anos, podendo, em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo ser fixado até 20 anos;-----

10-As candidaturas à Linha BEI PT 2020 — Autarquias são submetidas, por via eletrónica, no portal do Portugal 2020, cabendo à AD&C analisar e aprovar os pedidos de financiamento, e garantir o cumprimento do conjunto de condições previstas no respetivo regulamento;-----

11-Que o empréstimo é concedido de acordo com as seguintes condições: prestação, pelas entidades beneficiárias, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar; compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável;-----

Assim, tendo em conta:-----

12-Que o município cumpre com o limite da dívida previsto no n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual que regula o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e que o valor concedido ao abrigo da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, destinando-se a financiar a contrapartida nacional de operação aprovada pelo POSEUR, **não é considerado para o apuramento da dívida total do município**, por força do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI;-----



13-Considerando que o apoio a conceder através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias enquadra-se nos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, pelo que, de acordo com o n.º 12 do artigo 51º do RFALEI, não se aplicam os n.ºs 10 e 11 do mesmo artigo;-----

14-No que se refere ao cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 49º do RFALEI, bem como do previsto no n.º 4 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (obrigatoriedade da demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições autorizadas por lei a conceder crédito e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento), prevê o artigo 125º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova a Lei de Orçamento de Estrado para 2020 – que *“Na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo -quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e no n.º 4 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ambas na sua redação atual”*.-----

15-O teor da informação n.º 482/2020, emitida pela Chefe da DAF, em 28/08/2020 – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – para o qual se remete expressamente, dando conta que o Município cumpre com o limite da dívida previsto no n.º 1 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e Mapa Demonstrativa da Capacidade de Endividamento – também parte integrante da presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

16-Que não obstante estar em causa um empréstimo sujeito a legislação especial, designadamente ao Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, aprovado por Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, o mesmo deverá adaptar-se, simultaneamente, em tudo o que lhe for aplicável, aos regimes jurídico e financeiro das Autarquias Locais;-----

17-Que nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 49º do RFALEI, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,



autorizar a contratação do mencionado empréstimo;-----

18-Finalmente, e considerando que de acordo com o Guia de Apoio ao preenchimento do formulário de candidatura EQ BEI - PT 2020 – Autarquias, a *“deliberação do órgão competente que autorize a contratação do financiamento”* (isto é, a deliberação da Assembleia Municipal) constitui um documento que pode ser apresentado em momento posterior ao da apresentação da candidatura ao Empréstimo -Quadro BEI – PT 2020, sendo este documento condição indispensável à celebração do respetivo contrato de financiamento, no caso de a candidatura vir a ser aprovada.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal, delibere:-----

a) Autorizar a contratação de Empréstimo-Quadro BEI PT 2020 – Autarquias, destinado ao financiamento da contrapartida nacional da operação designada “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei” tendo por base as condições elencadas na informação técnica anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, designadamente:-----

1. Montante a contratar: até 207.573,25 €;-----

2. Finalidade: Financiamento da contrapartida nacional da obra prevista na candidatura designada “Ampliação da Rede de Saneamento e Construção de ETAR na freguesia de Atei”; -----

3. Prazo: 15 anos.-----

4. Período de carência: até 2 anos-----

5. Reembolso: Prestações semestrais, postecipadas-----

6. Pagamento de juros: semestrais postecipados, sem período de carência;-----

7. Taxa de juro: Euribor 6meses + spread de 0,277% (taxa variável) - Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período – motivo pelo qual não origina cabimento orçamental;-----

8. Amortizações anuais previstas: 13.838,22 €, considerando um período de carência de 2 anos e a não aplicação do previsto no n.º 11 do artigo 51º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual;-----



9. Garantias e condições especiais: as previstas no Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 — Autarquias.-----

b) Aprovar as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato de financiamento reembolsável — ora junta - acompanhada dos seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente proposta:-----

1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável; -----

2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso; -----

3) Documento de Garantia.-----

c) Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar o respetivo contrato de financiamento.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

5-Proposta n.º 115/2020- 3ª Alteração ao Mapa do Pessoal do Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-De acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o Empregador Público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal “tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento;-----

2-De igual modo, o artigo 29º do referido diploma legal, refere que o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;-----

3-O mapa de pessoal vigente para o ano de 2020 aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão executivo municipal de 31 de outubro de 2019 e deliberação tomada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 06 de dezembro de 2019,

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,

incluiu a previsão das necessidades, então, identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento de atividades;-----

4-A informação da Chefe da DAF N.º 486/2020 – anexa - da qual consta a necessidade de criação de 1 lugar para a carreira de Assistente Operacional a recrutar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a afetar à Divisão de Conservação do Território (DCT), bem como de 1 lugar para a carreira de Assistente Operacional na Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) com vista à abertura de um procedimento de mobilidade interna entre órgãos, procedeu-se à 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2020, por minha determinação, nos termos e com os fundamentos invocados na informação da DAF n.º 486/2020 de 03.09.2020 – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar e submeter a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto, a qual se consubstancia na criação de 2 lugares para Assistentes Operacionais, por referência às áreas funcionais e divisões orgânicas melhor identificadas no mapa anexo, e com a caracterização no mesmo constante.-----

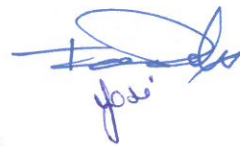
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

6-Proposta n.º116/2020- Abertura de Procedimento Concursal.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. De acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a



missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;-----

2. Também, nos termos do vertido no citado artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizado em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;-----

3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2020, aprovado por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2019, sob proposta aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, incluiu a previsão das necessidades então identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades, tendo sido objeto de duas alterações, aprovadas pelo Órgão Deliberativo, em decorrência do surgimento de necessidades imprevistas e supervenientes;-----

4. O mesmo mapa contempla 1 lugar previsto como necessário e não provido, definitivamente, de assistente técnico para a Divisão Administrativa e Financeira (doravante DAF);-----

5. Em sede de gestão de recursos humanos para 2020, veio a ser supervenientemente identificada a urgente necessidade de um trabalhador, naquela unidade orgânica, com a finalidade de prossecução das atribuições e competências dos serviços, face à insuficiência de recursos humanos adequados na área funcional de um assistente técnico para o volume de trabalho existente — conforme informação da dirigente da DAF, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado-----

Considerando que:-----



6. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;-----

7. Se perspectiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado estabelecido, atentas as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características do posto de trabalho - vide n.º 4;-----

8. O Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, designadamente, o seu artigo 51.º apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso deste município — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;-----

9. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novo efetivo, no âmbito das atividades inerentes à DAF, que importa assegurar, atento o volume de trabalho em curso;-----

10. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões anteriormente expostas, se afigura imprescindível a concretização do recrutamento identificado, tendo em vista que o mesmo reveste absoluta e imperiosa necessidade para que se assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço especificamente atribuído aos serviços municipais da DAF, na área funcional inerente a um assistente técnico, mormente, as que decorrem da assunção das correspondentes atribuições pelo município, no cumprimento das obrigações legais na dita área funcional;-----

Tenho a honra de submeter a competente deliberação do Órgão Executivo, Municipal o seguinte:-----

a) Que o Órgão Executivo Municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-



Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as necessidades evidenciadas, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de procedimento concursal, com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, que se identifica como urgente, orientado para o provimento definitivo de um posto de trabalho.-----

b) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente ao procedimento concursal em referência, no valor de €4.280,89, sendo certo que:-----

Existe cabimento orçamental, por referência ao encargo inerente ao posto de trabalho correspondente ao recrutamento de um trabalhador, no período de 4 meses de trabalho em 2020, relativo ao procedimento concursal em apreço, na rubrica orçamental com a designação “ Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”, a qual se apresenta suficientemente dotada para o efeito, conforme informação de cabimento n.º 803/2020 de 26 de agosto.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

7-Proposta n.º 117/2020- Atribuição de apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo para a realização do evento denominado “Volta a Portugal em Bicicleta – Edição Especial 2020”.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Os Municípios dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2- Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de



natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3-Ainda que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4-Que, face às circunstâncias provocadas pela pandemia, não foi possível realizar, para este ano, a edição da Volta a Portugal em Bicicleta nos moldes inicialmente previstos;--

5-Nessa sequência, a Federação Portuguesa de Ciclismo - pessoa coletiva de tipo associativa, sem fins lucrativos, que tem por objeto a promoção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, a representação dos interesses dos seus filiados e do ciclismo e ciclistas em geral, como titular do estatuto de utilidade pública desportiva da modalidade – assumiu a organização da prova num novo formato, cuja realização ocorrerá entre os dias 27 de setembro e 05 de outubro do corrente ano, conforme se alcança da Informação técnica da DDS – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente;-----

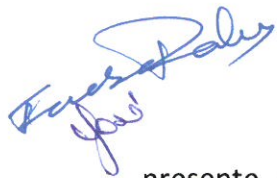
6- Que o Município de Mondim de Basto é um dos municípios que tradicionalmente tem vindo a demonstrar um maior compromisso com a referida modalidade desportiva, razão pela qual foi esta Câmara Municipal convidada por aquela Federação, a receber a chegada da 2ª etapa da competição, nesta edição especial da Volta a Portugal 2020, a realizar-se no próximo dia 29 de setembro de 2020;-----

Considerando ainda que:-----

7-A Volta a Portugal, enquanto evento maior do ciclismo nacional, com forte mediatismo, permite projetar de forma inigualável a imagem das autarquias parceiras, revestindo-se, assim, de maior interesse para o Município de Mondim de Basto o seu envolvimento nesta edição especial 2020, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal supra descritas;-----

8- Por ofício datado de 12.08.2020 – anexo – a Federação Portuguesa de Ciclismo solicitou a esta Câmara Municipal apoio financeiro para pagamento das despesas organizativas do referido evento; -----

9-Que de acordo com a informação da DAF n.º 823/2020 de 04/09/2020 – anexa à



presente proposta e que dela faz parte integrante - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, atribuir um apoio financeiro no montante de € 35.000,00, destinada ao pagamento das despesas organizativas da 2ª etapa da “Volta a Portugal em Bicicleta – Edição Especial 2020”, a realizar no próximo dia 29 de setembro do corrente ano.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

8-Proposta n.º 118/2020- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à Freguesia de Atei.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):

“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2- Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL; -----

5-Que a Freguesia de Atei solicitou apoio a esta Câmara Municipal para comparticipação de obras que a mencionada Junta pretende levar a cabo, designadamente, de melhoramento do Caminho do Rio, pavimentação da Rua Alto de Bormela e obras de estabilização de taludes no Estádio de Atei, conforme orçamentos anexos;-----

6-Que a freguesia de Atei não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tais obras;-----



7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – que fazem parte da presente proposta e para as quais se remete expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 815/2020 de 31 de agosto do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Atei, no valor de € 15.529,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove euros), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução das obras supra referidas.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

9-Proposta n.º 119/2020- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à União de Freguesias de Campanhó e Paradança com vista à execução de pintura do polidesportivo.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – *vide* alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;-----

Handwritten signature in blue ink.

5-Que a União de Freguesias de Campanhó e Paradança – por ofício anexo - solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal para a execução da pintura do Polidesportivo, no lugar de Paradança, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a União de Freguesias de Campanhó e Paradança não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tal obra;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 825/2020 de 07 de setembro do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à União de Freguesias de Campanhó e Paradança, no valor de € 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro euros), destinado a compartilhar os custos a suportar com a execução da obra supra referida.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

10-Proposta n.º 120/2020- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal proposta de apoio financeiro a conceder à Freguesia de Atei com vista à execução de pintura do polidesportivo.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

Fernando P. Alves
fpa

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – vide alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;-----

5-Que a Freguesia de Atei solicitou apoio financeiro a esta Câmara Municipal para a execução da pintura do seu Polidesportivo, que pretende levar a cabo;-----

6-Que a Freguesia de Atei não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tal obra;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 824/2020 de 07 de setembro do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Atei, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), destinado a comparticipar os custos a suportar com a execução da obra supra referida.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

11-Proposta n.º 121/2020- Atribuição de apoio financeiro à Associação Protetora de Animais de Mondim de Basto denominada “Pata Tonta”.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

2-Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos



de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

3- Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----

4- De igual modo, é da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;-----

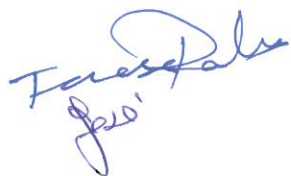
5- Que a Associação protetora de animais “Pata Tonta” é uma associação sem fins lucrativos, com sede no nosso concelho, que desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto de respostas que visam proporcionar melhores condições aos animais, nomeadamente, proporcionando-lhes tratamento veterinário tais como desparasitações, tratamentos médicos ou esterilização/castração, bem como realizar campanhas de sensibilização alertando a população para a problemática dos maus tratos aos animais e ainda sensibilizar e promover a esterilização como forma de combater a superpopulação e o abandono;-----

6- Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública porquanto, com a recolha, esterilização/castração de animais de rua evitamos, por exemplo, a propagação do número de animais sem dono;-----

7- Que a Associação “Pata Tonta” tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção e defesa dos direitos e interesses específicos dos animais;-----

8-Que, conforme se alcança da informação técnica – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – solicitou um reforço de apoio financeiro devida às consequências trazidas pela pandemia;-----

9-Tal como se tem vindo a verificar a nível nacional, a referida associação alertou para o facto de ter ocorrido, no concelho de Mondim de Basto, um aumento de abandono de animais de companhia – em parte devido à desinformação sobre a transmissão do novo Coronavírus -, bem assim como um aumento de pedidos de ajuda por parte de pessoas



que detêm animais de companhia e que precisam do apoio da associação devido aos constrangimentos económicos que inesperadamente enfrentaram, devido à pandemia;-

10- Que de acordo com a informação da DAF n.º 819/2020 de 02.09.2020 – anexa – a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro exposto, conceder à Associação Pata Tonta um apoio financeiro no montante de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), para fazer face ao acréscimo de despesas ocorridas no atual contexto de pandemia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade—

12-Proposta n.º 122/2020- Atribuição de apoio financeiro à associação “Motoclube Sra. da Graça”, para a realização de eventos durante o ano de 2020.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1- Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2- Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3- Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4- Que no âmbito do seu Plano de Atividades, a associação Motoclube Sra. da Graça apresentou candidatura para a obtenção de apoios para a realização de eventos, para o ano de 2020, conforme se alcança da informação técnica da DDS - anexa à presente e para à qual se remete expressamente;-----

João Paulo
ps

5- A mencionada entidade é uma associação sem fins lucrativos, sediada no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;-----

6- Após análise da candidatura mencionada em 4º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquela associação desportiva um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano de 2020, que a mesma pretende realizar, designadamente, para os eventos “Rota dos Miradouros”, “Passeio de Motas Clássicas”, bem como para a manutenção da sua sede e promoção da N304, os valores de, respetivamente, € 500,00 (quinhentos euros), € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) e € 500,00 (quinhentos euros), no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros). -----

7- Que de acordo com a informação de cabimento n.º 820/2020, emitida pela DAF em 02/09/2020, - anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros), à associação desportiva Motoclube Sra. da Graça, para a realização de eventos durante o ano de 2020, nos termos descritos em 6º supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade—

13-Proposta n.º 123/2020- Aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P), para disponibilização de Autenticação através de Chave Móvel Digital, e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1-Foi a Câmara Municipal de Mondim de Basto informada que a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA,I.P) disponibiliza a possibilidade de os munícipes aderirem à Chave Móvel Digital, um meio de autenticação que permite a associação de um número de telemóvel ao número de identificação civil (NIC) para um

Terceira Parte
2020

cidadão português e o número de passaporte ou título de residência para um cidadão estrangeiro, permitindo assim que um cidadão, português ou estrangeiro, possa assinar, eletronicamente e de forma segura, documentos em formato PDF através da aplicação Autenticação.Gov (Cartão de Cidadão) ou do website Autenticação.Gov;-----

2-A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital;-----

3-Nos termos do referido diploma legal, a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico;-----

4-A Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA,I.P) é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----

5-Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;-----

6-As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;-----

7-A adesão à Chave Móvel Digital por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a AMA;-----

Considerando ainda que:-----

Feres da Silva
Af. 36

8-O Programa do XXI Governo constitucional estabelece como uma das suas prioridades, fortalecer, simplificar e agilizar a atividade da Administração, com o propósito de a tornar mais eficiente e facilitar a vida dos cidadãos e das empresas;-----

9-A Lei nº 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, cria a “Chave Móvel Digital” (CMD) como meio alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública, com o objetivo de desenvolver uma ferramenta tecnológica mais simples para o cidadão;-----

10-Que, atualmente, não estão disponíveis quaisquer serviços online no sítio da Internet do Município de Mondim de Basto, mas apenas o registo presencial dos seus utilizadores;-----

11-Que, com o intuito de reduzir a necessidade de deslocações presenciais dos munícipes aos serviços da autarquia, pretende este Município implementar online tais serviços através da disponibilização de dois métodos de registo / autenticação, a saber: disponibilização de leitor de Cartão de Cidadão e disponibilização da Chave Móvel Digital;-----

12-A adesão à Chave Móvel Digital garante uma forma mais simples e alternativa ao cartão de cidadão; -----

13-As vantagens da implementação dos serviços online no portal e sítio institucional da autarquia;-----

14-O protocolo com a AMA, I.P. pretende a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, no sítio da Internet do Município de Mondim de Basto;-----

15-A implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Município;-----

16-O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios das comunicações e da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);-----

17-Que ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea r) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal “*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*”, no caso concreto, celebrando para o efeito protocolo com AMA, I.P. - que se anexa com a presente

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa

proposta e que dela fica a fazer parte integrante, visando privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítio da Internet;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos supra explanados, **delibere:**-----

a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de Protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Mondim de Basto, para disponibilização de Autenticação através de Chave Móvel Digital – cuja cópia se anexa e dá aqui por integralmente reproduzida, fazendo parte integrante desta proposta para todos os efeitos legais;-----

b) Conferir à Senhora Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competência delegada, os necessários poderes para nele outorgar; e -----

c) Notificar a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., do conteúdo da deliberação tomada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade—

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a presente reunião pelas 9 horas e 43 minutos -----

E eu, *Deniz José Nunes Pinho Borges* 23 **Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**-----

A Presidente da Câmara

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)